

**DECRETO Nº.199 de 19 de MAIO 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento do segurado **“Ideônidas de Souza Braga”**.”*

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS** Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da BA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº.41/2003, e Art.17 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime próprio de Previdência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Segurado

**IDEÔNIDAS DE SOUZA BRAGA**, matrícula nº 1916, falecido em 22/02/2022, ante o exposto, e em conformidade os Artigos 8o, I, 25 e 27 do Estatuto Previdenciário Municipal c/c o inciso I, do § 7º do art. 40 da CF/88, emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de: **MARIA DO CARMO SILVA BRAGA**, viúva do “de cujos” de forma vitalícia, sendo os proventos fixados com base nos proventos recebidos na data do óbito, devendo os proventos serem reajustados nos moldes do § 8o do Art. 40 da CF (redação dada pela EC n. 41 – sem paridade). **nº.2022.07.21739P.**

<b>VERBA</b>	<b>VALOR</b>
Aposentadoria Por Idade	R\$ 632,08
Complemento Constitucional	R\$ 579,92
<b>Proventos Apurados =====&gt;</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 19 de maio de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**